

# GTT

## Parâmetros para Ambulantes

---



Março 2017

# Situação atual

## Comércio informal na Av. Edgar Romero

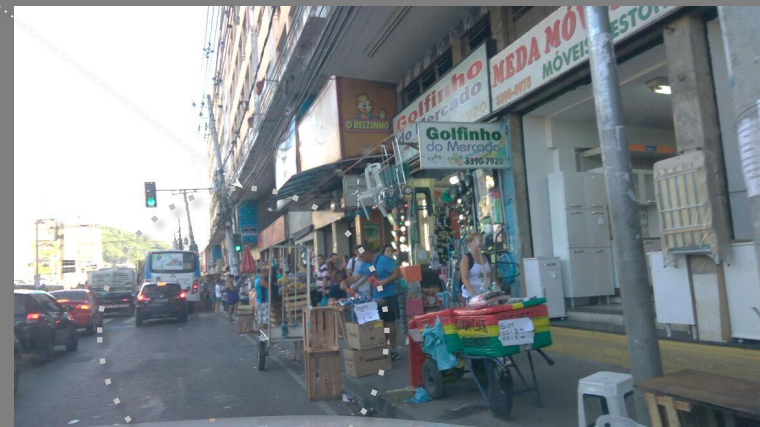
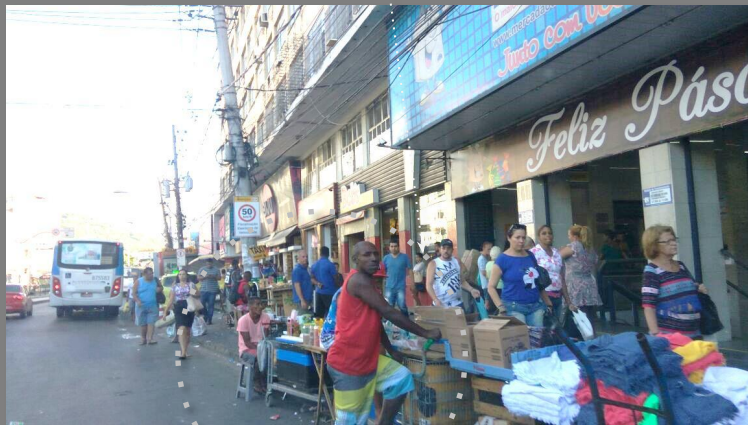
Espaço da calçada  
comprometido



# Situação atual

## Comércio informal na Av. Edgar Romero

Ocupação também da pista de rolamento



# Situação atual

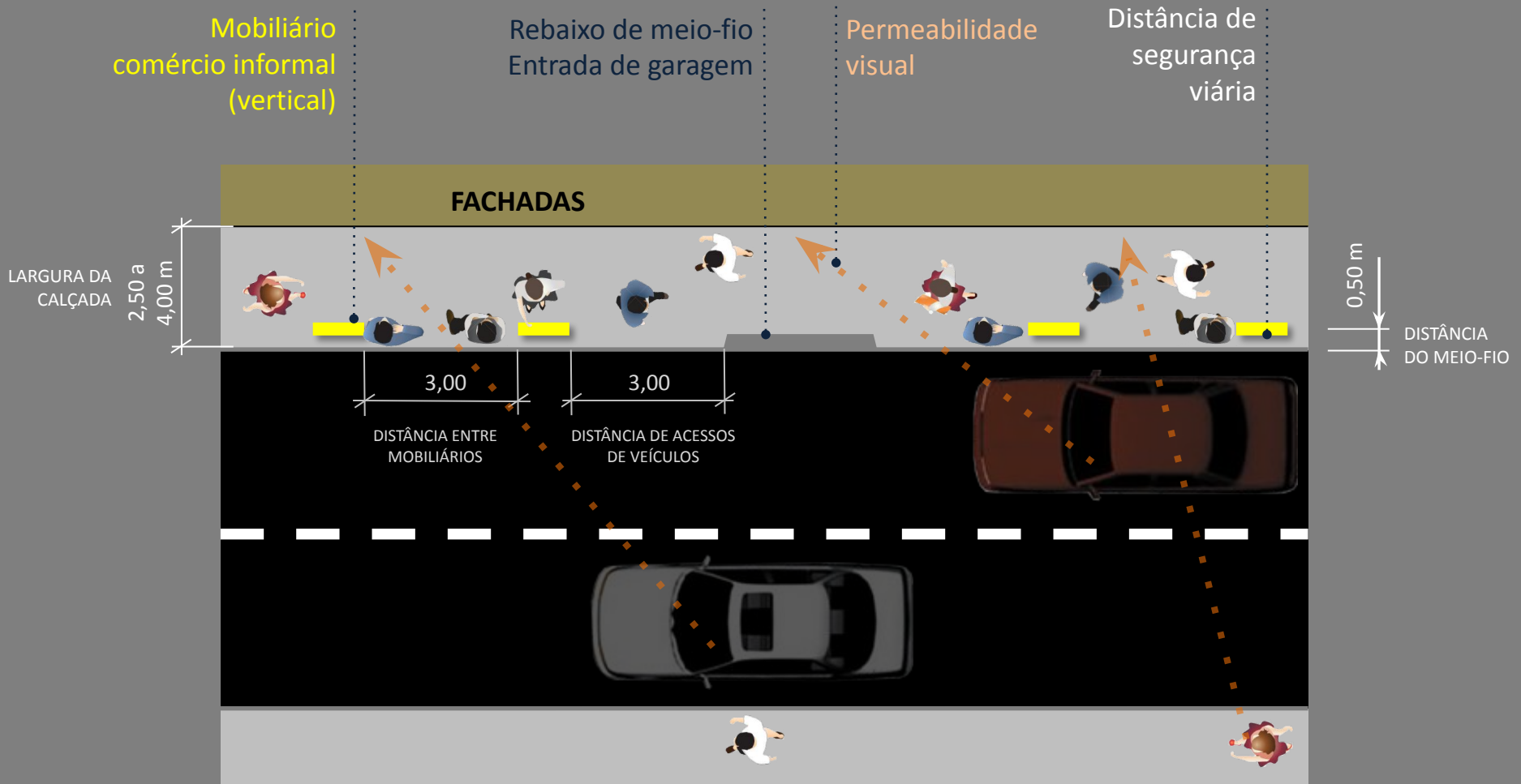
## Comércio informal na Av. Edgar Romero

Pedestres desviando pela  
via pública  
(risco acidente)



# Parâmetros para implantação

Diminuindo a ocupação do espaço público



# Diretrizes

---

O equipamento deve ser móvel e retirado diariamente

## Prefeitura:

---

- Fornece projeto do equipamento
- Aprova fornecedores
- Adequa o espaço público para receber o equipamento, quando necessário (SECONSERMA)

## Associação ou representante dos ambulantes:

---

- Executa a construção do equipamento
- Implanta o equipamento no espaço público
- Mantem o equipamento em condições de uso

# Desafios legais

# Ações

## Art 245 Codigo de Transito Brasileiro (CTB)

- **Depósito de mercadorias em via pública** ☐ infração grave



Equipamento móvel  
(retirado diariamente)

## Art 68 Codigo de Transito Brasileiro (CTB)

- É assegurada ao pedestres a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, **desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.**



## Decretos de desocupação

- Dispositivos legais que **impedem que o comércio ambulante** seja autorizado em determinados logradouros como a Av Edgar Romero



Revogações/ Alterações

# Desafios legais

# Ações

## Lei 1876/92 – Art.4

- **Modelo do novo equipamento** é adverso à legislação vigente
- Permitidos: Carrocinha / triciclo / tabuleiro / bujão / cesta / mala / veículo não motorizado / trailer / outros meios que venham a ser aprovados



Legislar para incluir novo equipamento

## Lei 1876/92

- **Dimensão do logradouro** impede ocupação por ambulantes (calçada com menos de 3m de largura)





# Desafios legais

# Ações

## Decreto 29881 / 08

- Art.20. É **proibido** à atividade do comércio ambulante (...) a **exibição de publicidade** de qualquer tipo nos equipamentos



## Decreto 29881 / 08

- Necessário contrato precedido de **licitação** para explorar publicidade em mobiliário urbano (**concessão vigente**)
- exploração publicitária x cessão de equipamentos e manutenção
- gestão da SECPAR – fiscalização da SECONSERMA



Alteração do contrato

## Outros

- Concessão para **publicidade em vias públicas**



Prerrogativa do prefeito

# Pontos de Atenção

---

Resultados apenas no comércio ambulante **regularizado**

## Outras propostas

---

- **Rotina de feira** □ um responsável para montar, desmontar e guardar os equipamentos
- Realocação em vazios urbanos
- Aumento do número de permissões para comércio informal regular
- Rotina fiscal

# Legislações pertinentes

---

- 
- Lei 1876/92
  - Lei 5998/2015
  - Decreto 40823
  - Resolução SMS 2961
  - Decreto 29881/2008
  - Lei 9503 / 1997 (CTB)

# GTT

## Parâmetros para Ambulantes

---



Março 2017